



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 659/2019

Dispõe sobre as competências e características profissionais para provimento e desempenho do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída as competências/atribuições, características profissionais e os requisitos para o provimento do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde:

I - COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

- a) responder pela função/atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde;
- b) coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
- c) referendar os atos e os decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, decretos e demais regulamentos do Executivo Municipal;
- d) participar como Coordenador do Conselho Municipal de Saúde;
- e) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;
- f) auxiliar na elaboração do plano de trabalho da Secretaria e envidar esforços para alcançar os planos e metas da gestão e governança de saúde pública municipal;
- g) avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do Sistema Único de Saúde - SUS, com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;
- h) Desempenhar papel consultivo e educativo em questões de ética, fomentando a reflexão ética sobre a pesquisa científica;

I – REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Grau de instrução médio ou Superior;
- c) Ter conhecimento em Gestão de Saúde de Pública;
- d) Deter de conhecimentos de noções gerais em Gestão de Saúde Pública e legislação básica do Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º. Para o provimento do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Saúde serão exigidos, cumulativamente, os requisitos listados no art. 12 da Lei nº 489/2009.


§ 2º. O cargo de Secretário Municipal de Saúde, de natureza em comissão, é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do executivo Municipal, conforme prescreve o art. 28 da Lei nº 489/2009.

§ 3º. As características profissionais do principal líder de gestão do SUS são as elencadas nos incisos I, II, e III deste artigo.


§ 4º. Em atendimento ao princípio da segregação das funções de governança organizacional em saúde, fica garantido ao Secretário Municipal de Saúde o papel de principal ator da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí (RR), aos 23 de setembro de 2019.


MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita de Caracaraí

CERTIDÃO – Certifico que o presente ato foi publicado no D.O.M Nº 0981/ANOV/86/09
O Referido é verdade. 2019


Jakeline Ramos Andrade
Secretária do Gabinete
Port. Nº 138/2019